

PROJETO DE LEI Nº 675/2020

(Apensados os PL's 1088; 1101; 1182; 1490; 1637; 1651; 1308 todos de 2020)

Ao Projeto de Lei nº 675 de 2020, que
“insere disposição transitória na Lei
12.414, de 09 de junho de 2011,
enquanto durar a pandemia do Covid-
19, e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA Nº

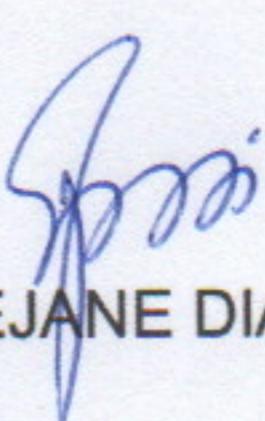
Acrescente-se o seguinte artigo onde couber ao Projeto de Lei em referência.

“ Art.... Enquanto durar os efeitos do COVID-19, é vedada a apresentação, alteração ou rebaixamento de pontuação, consulta a ficha do score de crédito da pessoa física pelas empresas gestoras de bancos de dados financeiros.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar artigo para constar na Lei a proibição dos bancos e empresas de créditos de alterar nota que mede a probabilidade de uma pessoa se tornar inadimplente, conhecida como score de crédito.

Sala das Comissões em de fevereiro de 2020.


Deputada REJANE DIAS